

LEI MUNICIPAL Nº3295/2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2005.”

Projeto de Lei nº3539/2021
Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido os §§ 1º a 3º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.657, de 25 de maio de 2.005 passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A remuneração mensal de cada cargo será a seguinte:

I – médico – R\$ 9.998,58 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

(...)

§ 1º - Aos profissionais de que trata o inciso I, fica autorizado a suplementação provisória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à remuneração mensal, os quais não integram o salário base. (n.r)

§2º - O pagamento do valor a que se refere o parágrafo 1º, somente terá eficácia enquanto perdurar o estado de Calamidade em Saúde Pública no Município de Conceição das Alagoas. (n.r)

§3º - A suplementação descrita no inciso I, não se aplica aos médicos do programa Mais Médicos. (n.r)

Art. 2º Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanecem em pleno vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, perdendo seus efeitos com o fim do estado de calamidade pública em saúde no Município de Conceição das Alagoas.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de janeiro de 2021.


Ivaina Réis de Oliveira
Prefeita Municipal